

07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/037229/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, na Escola Especializada Jardim de Amor, localizada no município de Jardim, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.802, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Educacional Infantil Integral São Carlos Borromeo (C.E.I.I.S.C.B.), localizado no município de Itaquiraí, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 317/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022928/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro Educacional Infantil Integral São Carlos Borromeo (C.E.I.I.S.C.B.), localizado no município de Itaquiraí, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 14/11/2019

Hélio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 18/11/19

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.803, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Maracaju, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 318/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 07/11/2019, e o disposto no Processo n.º 29/024569/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, na Escola Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Maracaju, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2021.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, em exercício, entra em vigor na data de sua publicação.